

Rio Doce Participativo

Projetos Estruturantes para o Desenvolvimento Territorial

O BNDES e a Secretaria-Geral da Presidência da República tornam pública a chamada para recebimento de propostas de **entidades executoras** para a realização de projetos estruturantes no território atingido pelo rompimento da Barragem de Fundão, com recursos do Fundo de Participação Social da Bacia do Rio Doce, visando promover o fortalecimento institucional das organizações sociais e estruturação dos empreendimentos coletivos e cadeias produtivas na Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba.

1. Objetivos do apoio

Apoio a projetos nos seguintes eixos:

- I. **Fortalecimento institucional das organizações sociais** que atuam junto às comunidades atingidas visando o aprimoramento de seus sistemas, processos, práticas de planejamento, gestão financeira e governança, além de estimular a articulação dessas organizações sociais em redes e arranjos territoriais, fortalecendo o seu papel como apoiadoras e indutoras de ações de reparação dos danos socioeconômicos nas comunidades atingidas.

As organizações apoiadas neste eixo poderão atuar nas seguintes frentes, conforme deliberação do Conselho Federal de Participação Social a Bacia do Rio Doce:

- i. **Economia Popular e Solidária:** iniciativas voltadas para a geração de renda e melhoria das condições de trabalho, tais como o fomento à agricultura familiar, pesca e outras atividades econômicas, bem como a promoção da soberania e segurança alimentar;
- ii. **Reabilitação Territorial e dos Modos de Vida:** ações voltadas para a reabilitação das condições de acesso à educação, fortalecimento de grupos culturais, artísticos e religiosos, entre outras;
- iii. **Resiliência Comunitária e Transição Climática:** fortalecimento das redes de comunicação popular e das iniciativas de defesa dos direitos das mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas, fortalecimento das comissões de pessoas atingidas e associações comunitárias, além de tecnologias sociais para a recuperação dos recursos naturais e acesso à água potável;
- iv. **Autonomia dos Povos e Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais:** fortalecimento das organizações comunitárias e

estruturas próprias da cultura e da transmissão de conhecimento dos povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; e

- v. **Igualdade e não-discriminação:** reabilitação das condições de saúde mental das pessoas e comunidades atingidas, restauração dos direitos das mulheres atingidas e dos grupos vulnerabilizados.

II. Estruturação de empreendimentos produtivos e de serviços, rurais ou urbanos, com o objetivo de:

- i. Fortalecer a capacidade produtiva, de comercialização e de prestação de serviços dos empreendimentos coletivos;
- ii. Promover o desenvolvimento e a integração das cadeias produtivas e de prestação de serviços; e
- iii. Estimular a organização em rede de cooperativas, associações e demais formas coletivas de produção.

Este eixo tem como foco o apoio a cooperativas, associações e redes de cooperativas e associações, que atuam nos setores da agricultura familiar, pesca e aquicultura, turismo, artesanato, entre outras atividades econômicas.

As ações apoiadas deverão, preferencialmente, promover a integração territorial das atividades econômicas, potencializando sinergias entre os setores produtivos e articulando-os com aspectos comunitários, como cultura, educação, artesanato e demais expressões socioculturais locais. Deverão, ainda, contribuir para a ampliação e diversificação dos canais de comercialização, abrangendo mercados locais, regionais e institucionais.

2. Entidades Executoras (quem pode apresentar propostas?)

As propostas deverão ser apresentadas por **entidades executoras**, que serão responsáveis pela implantação e coordenação dos projetos alinhados aos eixos descritos, em benefício das organizações apoiadas.

As **entidades executoras** deverão atender aos seguintes **requisitos**:

- Estar legalmente constituída como **pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos**¹ há, pelo menos:
 - **2 anos**, no caso das entidades que atuarão exclusivamente no Eixo I – Fortalecimento de Organizações Sociais;

¹ As instituições de ensino superior poderão enviar propostas por meio de suas Fundações de apoio.

- **5 anos**, no caso das entidades que atuarão no Eixo II – Estruturação de empreendimentos produtivos e de serviços, rurais ou urbanos, ou em ambos os eixos.
- Possuir experiência relevante na execução de projetos relacionados ao(s) eixo(s) contemplado(s) na proposta, devendo demonstrar capacidade técnica, administrativa e financeira compatível com a execução das ações propostas, mediante comprovação de experiência prévia em projetos similares em escopo, abrangência e porte.
- Demonstrar capacidade de: (i) planejamento e gestão das ações; (ii) Mobilização e capacitação junto ao público-alvo; (iii) prospecção, análise e execução de projetos; (iv) prestação de contas; (v) monitoramento dos resultados dos projetos; e (vi) divulgação do apoio concedido.
- Demonstrar experiência de, pelo menos, 2 (dois) anos na realização de projetos na temática dos direitos das pessoas atingidas e/ou em desenvolvimento territorial.
- Ter sede nos Estados de Minas Gerais ou Espírito Santo.

As propostas podem ser apresentadas por uma única entidade ou por duas ou mais entidades executoras que atuam em parceria em um dado território, sendo que uma delas será a líder do projeto e responderá por todas as informações a serem apresentadas ao BNDES.

Não poderão apresentar propostas:

- Assessorias Técnicas Independentes contratadas pelo Anexo 06 do Novo Acordo do Rio Doce, conforme Cláusula 28, incisos I e IX do referido anexo, que ainda assim poderão auxiliar as pessoas atingidas e suas organizações na concepção, elaboração e monitoramento de propostas.

Assessorias Técnicas Independentes representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais (IPCTs) não se enquadram neste impedimento.

- Entidades que estejam atuando ou tenham atuado, desde o rompimento da barragem de Fundão, como prestadoras de serviços ou fornecedoras contratadas diretamente pela Fundação Renova ou pelas empresas de mineração, BHP, Vale ou Samarco.

Para fins desta chamada, não se caracteriza como prestação de serviços a participação ou o recebimento de apoio financeiro por meio de programas de fomento, editais, patrocínios ou processos seletivos promovidos pelas referidas empresas.

3. Orientações para apresentação da proposta

A proposta deverá ser submetida por meio do Portal do Cliente do BNDES, através do preenchimento do Roteiro de Apresentação de Projetos.

Deverá ser apresentada uma lista com, no mínimo, cinco organizações a serem apoiadas em cada eixo de atuação proposto, acompanhada de um levantamento preliminar das respectivas necessidades de investimento. No momento da submissão, uma mesma organização não poderá constar em mais de um eixo, devendo ser vinculada exclusivamente a um único eixo.

As organizações listadas na proposta deverão declarar sua concordância com o projeto e apresentar ata comunitária, conforme detalhado no item 4 desta chamada.

Ao longo do período de execução do contrato, as entidades executoras poderão incorporar novas organizações ao projeto, mediante anuência do BNDES e apresentação da ata comunitária, nos termos do item 4.

As organizações que tenham apresentado proposta no âmbito da iniciativa Rio Doce Participativo e Comunitário, promovida pela Secretaria-Geral da Presidência em parceria com o Banco do Brasil e a Fundação Banco do Brasil, poderão integrar propostas submetidas a esta chamada permanente, desde que as ações previstas em ambos os projetos sejam complementares e reflitam a natureza e os objetivos distintos de cada iniciativa.

4. Ata Comunitária

Destaca-se a relevância da realização de um diálogo entre entidade executora e organizações apoiadas, para uma elaboração horizontal e participativa do projeto. Cada organização a ser apoiada deverá apresentar uma ata comunitária, que atesta a concordância da comunidade em relação à proposta. A ata deverá ser assinada por um número mínimo de pessoas proporcional à quantidade de pessoas atendidas diretamente pelo projeto. O número mínimo de assinaturas por organização será entre 10 e 50 pessoas, conforme o número de pessoas diretamente atendidas pelo projeto, conforme descrito a seguir:

- Até 200 pessoas diretamente atendidas pelo projeto: 10 assinaturas
- Entre 201 e 300 pessoas: 20 assinaturas
- Entre 301 e 400 pessoas: 30 assinaturas
- Entre 401 e 500 pessoas: 40 assinaturas
- A partir de 501 pessoas: 50 assinaturas

No caso das comunidades indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais (IPCTs), o aval comunitário poderá ser realizado por meio de documento de protocolo de consulta aprovado ou outra forma reconhecida a partir da auto-organização da comunidade, conforme parâmetros da convenção OIT 169.

5. Escopo de Trabalho das Entidades Executoras

As **entidades executoras** que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta chamada celebrarão um instrumento jurídico com o BNDES e se responsabilizarão pela gestão técnica e financeira e pelo acompanhamento dos projetos relacionados aos Eixos I e II, incluindo as seguintes atividades:

- Diálogo com as organizações a serem apoiadas, auxiliando-as na construção dos projetos e no levantamento das necessidades de investimento.
- Gestão dos recursos financeiros necessários para a execução dos projetos.
- Acompanhamento e monitoramento dos projetos, incluindo: (i) a realização de visitas de acompanhamento; (ii) a análise da documentação comprobatória da execução físico-financeira; (iii) a elaboração de relatórios de acompanhamento e prestação de contas; e (v) o monitoramento dos resultados dos projetos com base em indicadores previamente definidos para reporte ao BNDES.

6. Valores

O valor da proposta apresentada por cada entidade executora e os limites de valores para as ações a serem realizadas serão:

- **Eixo I – Fortalecimento de Organizações Sociais:** a proposta apresentada pela entidade executora será de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e, no máximo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o seguinte limite:
 - O valor destinado a cada organização social apoiada será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, sendo:
 - Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ações de capacitação, mentoria e pagamento de bolsas voltados para a própria organização social.
 - Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização de ações e atividades junto às comunidades atingidas, relacionadas às atividades finalísticas das organizações.
- **Eixo II – Estruturação de empreendimentos produtivos e de serviços, rurais ou urbanos:** a proposta apresentada pela entidade executora será de,

no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, no máximo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observado o limite de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por empreendimento coletivo.

- **Eixos I e II:** As propostas apresentadas por entidades executoras que incluam ações nos dois eixos terão valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e valor máximo de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), observados os limites por organização apoiada listados nos dois itens anteriores.

O valor da participação do Fundo de Participação Social será de 100% (cem por cento) dos custos de cada projeto.

7. Prazos

As propostas terão prazo de execução de até 36 meses, podendo sofrer alguma alteração caso seja verificada a necessidade de fixação de prazo maior durante a fase de análise técnica do BNDES.

8. Dotação Orçamentária

O valor total destinado a esta iniciativa é de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), provenientes do Fundo de Participação Social do Rio Doce, sendo:

- R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), valor equivalente a 5% da dotação orçamentária total, reservados para projetos destinados às organizações dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais; e
- R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais) reservados para projetos localizados em áreas prioritárias definidas pelo Conselho Federal de Participação Social², conforme descrito a seguir:
 - Epicentro: Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Camargos, Pedras, Ponte do Gama, Campinas, Borba, Bicas, Barra Longa;
 - Calha do Rio Doce: conforme Anexo 4 do Novo Acordo do Rio Doce³;

² Conforme ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba da Presidência da República, realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

³ O Anexo 4 do Novo Acordo do Rio Doce define a área como a localização de até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do rio.

- Litoral atingido: comunidades atingidas a partir de Nova Almeida à Conceição da Barra, dentre as quais, mas não se limitando: Urussuquara, Campo Grande, Barra Nova Sul, Barra Nova Norte, Nativo, Fazenda Porta São Miguel, Gameleira e Ferragem (São Mateus/ES); Pontal do Ipiranga, Barra Seca, Regência, Povoação e Degredo (Linhares/ES); Portal de Santa Cruz, Itaparica, Santa Cruz, Mar Azul, Vila do Riacho, Rio Preto a Barra do Sahy e Barra do Riacho (Aracruz/ES); Nova Almeida (Serra/ES)⁴.

A dotação orçamentária total da chamada poderá ser complementada a critério da Secretaria-Geral da Presidência da República, do BNDES e do Comitê do Rio Doce, mediante a concordância do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

9. Detalhamento das ações apoiáveis

As ações apoiadas no âmbito da presente iniciativa deverão se enquadrar em um dos eixos detalhados a seguir, sendo obrigatória a apresentação de metas, indicadores e orçamentos compatíveis com as ações previstas.

Eixo I - Fortalecimento Institucional de organizações sociais

As ações apoiadas no Eixo I poderão englobar as seguintes atividades:

- i. Capacitação voltada para fortalecimento institucional da organização, incluindo temas como elaboração de projetos, captação de recursos, gestão, comunicação, transparência e prestação de contas;
- ii. Atividades de planejamento e mentoria junto às organizações sociais, incluindo a elaboração de planos para garantir a sustentabilidade e a consolidação das organizações;
- iii. Apoio técnico e financeiro para formalização jurídica das organizações não formalizadas, não sendo permitido o uso dos recursos para pagamento de dívidas;
- iv. Aprimoramento da gestão e estruturação das organizações sociais;
- v. Pagamento de bolsas de incentivo para que os representantes das organizações sociais participem das atividades de capacitação e planejamento pelo período máximo de um ano e limitadas ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por pessoa; e

⁴ Conforme Deliberação nº 58 CIF – DPE/ES.

- vi. Apoio financeiro para a realização de ações e atividades junto às comunidades atingidas, relacionadas às atividades finalísticas das organizações.

As organizações sociais apoiadas no âmbito desta iniciativa deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- i. Possuir histórico de realização de ações de caráter social nas frentes relacionadas no Eixo I: Economia Popular e Solidária; Reabilitação Territorial e dos Modos de Vida; Resiliência Comunitária e Transição Climática; Autonomia dos Povos e Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais; Igualdade e não-discriminação; e outras vinculadas ao desenvolvimento regional e social do território.
- ii. Ter sede em pelo menos um dos 49 municípios listados no Anexo 15 do Novo Acordo do Rio Doce ou, no caso das organizações não formalizadas, que a liderança dos projetos tenha residência no território.
- iii. A organização deve, preferencialmente, apresentar histórico de atuação nos territórios atingidos.
- iv. As organizações sociais apoiadas poderão ser informais, desde que passem pelo processo de formalização ao longo dos trabalhos de fortalecimento institucional previstos nesta chamada.

Eixo II – Estruturação de empreendimentos produtivos e de serviços, rurais ou urbanos

As ações apoiadas no Eixo II poderão contemplar as seguintes atividades:

- i. Implantação e aprimoramento de processos produtivos para agregação de valor;
- ii. Implantação, reforma ou ampliação das infraestruturas de beneficiamento, armazenagem e logística;
- iii. Fortalecimento dos empreendimentos coletivos e das redes de cooperativas e de associações;
- iv. Estruturação de processos permanentes de prestação de serviços;
- v. Implantação ou adequação de infraestrutura física ou tecnológica de uso contínuo;
- vi. Fortalecimento de redes, arranjos coletivos e governança de serviços;

- vii. Projetos relacionados a pequenos negócios coletivos que contribuam para a melhoria dos serviços relacionados às cadeias do turismo, lazer, esporte, artesanato, cultura e outras cadeias produtivas ou de serviços;
- viii. Tecnologias e inovações que beneficiem a cadeia do turismo, lazer, esporte, artesanato, cultura e outras cadeias produtivas e de serviços;
- ix. Ações para atendimento à legislação ambiental e sanitária no ciclo produtivo e de comercialização;
- x. Ampliação e diversificação dos canais de comercialização, incluindo investimentos para acesso a mercados institucionais, regionais e locais e a participação em processos licitatórios;
- xi. Aprimoramento da gestão e sustentabilidade econômica, incluindo capacitação técnica e em gestão, implantação de sistemas para melhoria de processos e produtos;
- xii. Aquisição de equipamentos para melhoria ou ampliação da capacidade produtiva;
- xiii. Realização de estudos de viabilidade de negócios; e
- xiv. Outros investimentos considerados relevantes para o desenvolvimento das cadeias produtivas e de serviços regionais e locais e a integração entre os diferentes setores com aspectos comunitários, como cultura, educação e expressões socioculturais.

Os projetos devem necessariamente contemplar uma das ações listadas nos itens de “i” a “v”, acima.

As organizações apoiadas no Eixo II deverão atender aos seguintes requisitos:

- i. Estar constituída como cooperativa ou associação;
- ii. Ter sede em pelo menos um dos 49 municípios listados no Anexo 15 do Novo Acordo do Rio Doce.
- iii. O empreendimento coletivo deve, preferencialmente, apresentar histórico de atuação nos territórios atingidos.

10. Itens Financiáveis

Os recursos do Fundo Rio Doce deverão ser destinados exclusivamente a itens apoiáveis, não podendo ser utilizados para o pagamento de despesas administrativas da instituição proponente. As despesas devem estar diretamente relacionadas à execução do projeto, incluindo, entre outras, atividades de gestão,

diagnóstico, seleção de beneficiários finais ou de entidades executoras, bem como monitoramento e avaliação.

Além disso, o orçamento deverá ser adequado e suficiente, com escopo compatível com as ações previstas, os objetivos estabelecidos e a abrangência do público atendido. Deverão ser observados os princípios da economicidade e da razoabilidade, sendo necessário que as rubricas e os valores estejam devidamente fundamentados e alinhados às práticas de mercado.

- i. **Exemplos de Itens apoiáveis:** investimentos fixos (obras, máquinas, equipamentos etc.); recursos humanos (da cliente, diretamente alocados na execução do projeto, mediante avaliação do BNDES); serviços contratados (capacitação, mentoria etc.), capital semente; e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio e que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES.
- ii. **Exemplos de Itens não apoiáveis:** compra de terreno, pagamento de dívida, despesa com desapropriações e custeio, outros não relacionados diretamente à implantação do projeto, além de demais itens não incluídos nas Políticas Operacionais.

11. Coordenação dos projetos nas organizações apoiadas

Em ambos os eixos, deverão ser priorizadas iniciativas e projetos que sejam coordenados por mulheres e jovens. As organizações apoiadas deverão possuir, na equipe de coordenação dos projetos, no mínimo:

- i. 50% de mulheres;
- ii. 5% de jovens, entre 18 e 29 anos.

12. Período de Recebimento das Propostas

A chamada de propostas ficará aberta continuamente desde a data do seu lançamento, 22/05/2026, até o dia 30/12/2026, com dotação orçamentária total de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais). O fluxo de tramitação das propostas inicia-se logo após o seu recebimento pelo BNDES.

Para o preenchimento do Roteiro de Apresentação de Projetos — que reúne as informações da proposta e a documentação necessária à análise — é necessário baixar a versão em Word mediante cadastro no Portal do Cliente do BNDES. Serão aceitos exclusivamente protocolos realizados por meio desse Portal.